



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 9/2015 – TRE/RN

Ref.: Proc. Adm. Eletrônico nº 11168/2014 – TRE/RN

Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 9/2015-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 (**CONTRATANTE**), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN – CEP: 59015-290, neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e, do outro lado, a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 07.387.503/0001-00 (**CONTRATADA**), com sede no endereço Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, 1371, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59022-370, neste ato representada por ERICH MATOS RODRIGUES, CPF: 813.063.504-68, tendo em vista o que consta dos Processo Administrativo Eletrônico 11168/2014 – TRE/RN RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2015 – TRE/RN, com fundamento no art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do **Contrato nº 9/2015 – TRE/RN** por mais 12 (doze) meses, a partir de **10 de junho de 2020**, com fundamento no art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O presente aditivo está estimado em **R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de **R\$ 4.105.890,00 (quatro milhões, cento e cinco mil, oitocentos e noventa reais)** para **R\$**

5.497.890,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO ANTECIPADA

O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, obrigando-se o CONTRATANTE a notificar a CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para termo final dos serviços da CONTRATADA, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias ao encerramento das obrigações contratuais, inclusive previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 9/2015-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E assim, por estarem em acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 7 de junho de 2020

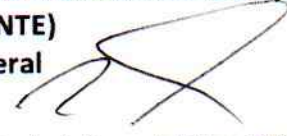
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

(CONTRATANTE)

Diretora-Geral


ERICH MATOS

RODRIGUES:81306350468


Assinado de forma digital por ERICH

MATOS RODRIGUES:81306350468

Dados: 2020.06.07 10:49:28 -03'00'

INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ nº 07.387.503/0001-00

(CONTRATADA)

ERICH MATOS RODRIGUES

CPF: 813.063.504-68